



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 145, de 16 de maio de 1.966.-

REMOVE MATADOUROS DO PERIMETRO URBANO.

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

Faço saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- ficam removidos os estabelecimentos destinados à matança de gado destinados a revenda ao consumo local, ditos matadouros, do perímetro urbano.

Art.2º.- Os proprietários de referencia digo, referidos estabelecimentos tem o prazo ~~prazo~~ de noventa dias para dar execução à presente Lei

Art.3º.- Aos infrados digo, infratores ~~serão~~ punidos co, a suspensão do direito de continuar no ramo do estabelicimento instalado.-

Art. 4º.- Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigôr na data de sua publicação.-

Pref. Mun. de Guarujá do sul, 16 de maio de 1.966.-

Nestor Emanuel Grimm.- Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/
Secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz,- Secretário Gr.